



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 468, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG e contém outras providências.

ARLIS SOARES COUTINHO, Prefeito Municipal de Ibiracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º- Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG ficam atualizados em 5% (cinco por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art 2º - Os subsídios previstos na Lei Municipal 281/2012, ficam atualizados em 4,48 (quatro inteiro e quarenta e oito centésimos por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Ibiracatu – MG, 13 de fevereiro de 2020.

Arlis Soares Coutinho
ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
PREFEITO MUNICIPAL
Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 13 / 02 / 2020
Tela: 110-454-530-1-1
CPF: 110-454-530-1-1
Secretaria Municipal de Administração
Ibiracatu-MG